



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

11 de Dezembro de 2018 - ANO II - Nº 141 - Pág. 01 a 04

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO

DECRETO Nº 034, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. EMENTA: Disciplina o uso dos logradouros públicos durante os Festejo de Natal, adequa à regulamentação da Lei nº 2.031/2008 à nova ordem tributária do Município de Canindé, Ceará, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.542/2005. **DECRETA: Art. 1º** - Obedecendo aos preceitos da Lei nº 1.850 de 06 de Outubro de 2004, ficam fixados, de acordo com a Lei nº 2.031 de 11 de Fevereiro de 2008, os pagamentos de licenças e aluguéis de espaços públicos para os festejos de Natal, no período de 22 à 25 de Dezembro 2018, dentro das faixas de valores abaixo especificadas: I – VALORES PARA CAMELÔS E BARRAQUEIROS:

- Valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por metro – nas laterais da Rua João Pinto Damasceno e da Rua 29 de julho.
- Valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por metro - nas laterais da Rua Júlio Campos, Rua Valdery Uchoa e Rua Raimundo Alves.
- Valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por metro - nas laterais da Rua Joaquim Custódio, Rua Romeu Martins, Rua Euclides Barroso, Rua Mozart Pinto, Rua Tabelaio Facundo, Rua Paulino Barroso e canteiros paralelos a Praça Nem Martins.
- Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro – nos eixos da Rua Euclides Barroso, Rua Tabelaio Facundo, Rua Valdery Uchoa, Rua Júlio Campos, Rua Paulino Barroso, Rua Raimundo Alves, Praça Nem Martins e Romeu Martins.
- Valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por metro - nos espaços demarcados nas laterais sobre a Ponte do Rio Canindé.

II – PERÍODO DE OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO PARA CAMELÔS E BARRAQUEIROS:

- De 21 a 25 de Dezembro de 2018 - ocupação de espaços demarcados nas laterais das ruas, a partir das 18 horas do primeiro dia e desocupação até às 24 horas do último dia.
- De 21 à 25 de Dezembro de 2018 – ocupação dos eixos das ruas, a partir das 18 horas do primeiro dia e desocupação até às 24 horas do último dia.

Art. 2º - Os proprietários de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e ou residenciais, terão prioridade para efetuar o pagamento dos espaços demarcados em frente ao seu(s) estabelecimento(s) ou residências, devendo efetuar o pagamento do(s) mesmos no período de 12 a 14 de Dezembro de 2018, ficando após esse prazo os referidos espaços destinados a pleiteantes interessados em adquiri-los. Paragrafo único - Para fazer jus a esta prioridade, o contribuinte deverá estar em dia com todos os tributos municipais, relacionados ao estabelecimento em questão. **Art. 3º** - Somente estarão assegurados os espaços públicos cujo Documento de Arrecadação Municipal – DAM estejam com autenticação bancária de pagamento, identificação do local e portando Alvará de Feirante com validade somente para o período definido no Art. 1º deste Decreto. **Paragrafo único** – o Alvará de Feirante determinará os critérios que deverão ser respeitados pelos usuários desses espaços, ficando a Diretoria Geral de Administração Tributária responsável pela expedição do referido documento. **Art. 4º** - Fica terminantemente proibido, a ocupação de espaços públicos que não façam parte do Corredor Comercial especificados no Artigo 1º item I deste Decreto, sob pena de imediata apreensão de mercadorias. **Art. 5º** - Casos omissos a este decreto serão dirimidos conjuntamente, e na brevidade que se faz necessária, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito. **Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 07 de Dezembro de 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 288/2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **VANDA MARIA DE OLIVEIRA**, Meredeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente à redução de 50% de sua carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de pessoa da família (mãe), **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA. CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município, Nº 210/2018 de 18 de Setembro de 2018 e a Homologação do Benefício pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, conforme Comunicação de Decisão em anexo; **RESOLVE** I - Conceder a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora **VANDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, Merendeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08/08/2018 à 03/02/2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

PORTARIA Nº 289/2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.190/92 de 23 de Janeiro de 1.992; **CONSIDERANDO** o disposto no Convênio nº 13/2014 assinado entre o Município de Canindé/CE e o Tribunal de contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e a solicitação feita através do ofício nº 7236/2018 datado de 12 de Novembro de 2018. **RESOLVE: Art. 1º** – **CEDER** o servidor municipal, **Francisco Roberto Neves Solon**, Médico, matrícula funcional nº 6976, portador do RG nº 93002202875 SSP/CE, e CPF nº 734.064.143-20, para exercer suas atividades junto ao TCE, em Fortaleza, na função de Coordenador TCE-02, da Coordenadoria do Sistema integrado de Saúde e Meio ambiente do Trabalho (COSISMAT), conforme preceitua o convênio nº 13/2014, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, com ônus para a origem. **Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.006/2018 - ATA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2018 - SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, ATRAVÉS DO SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA. CONTRATADA: ALX LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, REPRESENTADA POR FRANCISCO MOACIR VIEIRA, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 113.299,92 (CENTO E TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO LOTE 01 NO VALOR DE R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) E LOTE 02 NO VALOR DE R\$ 48.499,92 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2018. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Regys Tavares Pereira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Claudiana de Freitas Alves</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---



ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - SRP. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 42.950,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)** (Nº DO CONTRATO 20181203001) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 12.122.0052 2.070 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2018. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - SRP. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 34.825,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** (Nº DO CONTRATO 20181203002) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 10.301.0171 2.028 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2018. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - SRP. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. ANTÔNIO FÁBIO UCHOA SOARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 37.950,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)** (Nº DO CONTRATO 20181203003) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 04.123.0054 2.006 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2018. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - SRP. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. LUCIANO WAGNER GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 15.850,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** (Nº DO CONTRATO 20181203004) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 04 122 0052 2.025 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2018. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PUBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180730001, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-TP **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO E CALÇADAS DO PSF SANTA LUZIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE OBJETO DO ADITIVO: PRIMEIRO: PROCEDER AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO VOLUME DE SERVIÇOS/ OBRAS CONTRATADOS EM APROXIMADAMENTE 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, DISPOSTO NO SUBITEM 3.1, IMPORTANDO UM AUMENTO NA ORDEM R\$ 10.809,91 (DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) DO VALOR CONTRATADO, **CONFORME PLANILHA EM ANEXO, DEVIDAMENTE ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE CANINDÉ. SEGUNDO: TEM POR OBJETO TAMBÉM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, FICANDO, PORTANTO, PRORROGADA ATÉ 19 DE JANEIRO DE 2019. CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSP. E SERVIÇOS EIRELI - ME. ASSINA PELO CONTRATANTE: ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS ASSINA PELA CONTRATADA: MARCELO GUEDES AGUIAR. CANINDÉ-CE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.****

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Chefe de Gabinete do Município de Canindé/CE, Sra. Diana Célia Almeida Gomes, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que mesmo tendo ficado aberto prazo de Credenciamento por vários dias, sem, no entanto, nenhum interessado ter se apresentado; **CONSIDERANDO** o período financeiro crítico em que o município se encontra; **CONSIDERANDO** o desinteresse no objeto ora licitado; **CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Geral do Município que aponta a possibilidade e legalidade da revogação do presente processo. **RESOLVE REVOGAR** o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2018-CD**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, com esteio nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em conformidade com o parecer da emitido pela douta Procuradoria Geral do Município. Encaminhe-se o Processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis. Canindé-CE, 11 de dezembro de 2018. **DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES - GABINETE DA PREFEITA - Chefe de Gabinete**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

CANINDÉ RECEBE PREMIAÇÃO ESTADUAL DO PETEC



A Prefeita de Canindé, Rozário Ximenes, juntamente com a Secretária Arleise Matos, comemoram mais premiação recebida.- O município de Canindé tirou o 1º lugar na Etapa Nacional do Prêmio Peteca, sendo o aluno Allerrandro Paz Brandão da Escola Miguel Antonio de Oliveira, o vencedor em poesia - O evento de premiação nacional aconteceu em Brasília, no dia 28 de novembro - Participaram da disputa alunos de Ensino Fundamental de 386 municípios de 11 estados e do Distrito Federal. - Acontece que chegou o momento do Governo Municipal e o aluno vitorioso receberem premiação estadual, em solenidade que aconteceu neste dia 07, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.



SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO/EXTRATO:

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR. Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo: **A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **RODOLFO AUGUSTO SANTOS**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade 33660839, expedida pela SSP/SP e CPF 329.589.998-31, conforme procuração lavrada no Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3217-P, fls. 13 e 14, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3266-P, fls. 13, com todos os poderes que lhe foram conferidos para representar a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada "**CAIXA**" e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE CANINDÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.963.259/0001-87, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, portadora da Carteira de Identidade 2005005117676, expedida pela SSP/CE, CPF 233.120.843-34, residente e domiciliado à Rua Xavier de Medeiros, 1059, Imaculada Conceição, Canindé/CE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes: **1. OBJETO** - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento Projeto de Trabalho Social - PTS, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. **1.1** O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Anexo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018. **1.2** As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado **RESIDENCIAL FREI LUCAS DOLLE**, cadastrado no SIAPF sob o nº 0408.622-56, constituído de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) unidades habitacionais, localizado à BR 020, s/n, Centro, Canindé/CE. **2. PRAZO** - O Trabalho Social será desenvolvido por **24** (vinte e quatro) meses, através do Projeto de Trabalho Social - PTS, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **2.1** Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio. **3. RECURSOS** - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até **R\$ 438.075,00** (quatrocentos e trinta e oito mil e setenta e cinco reais), provenientes do FAR. **3.1** Os recursos serão distribuídos nos cronogramas de planejamento do Projeto de Trabalho Social - PTS no valor de **R\$ 438.075,00** (quatrocentos e trinta e oito mil e setenta e cinco reais). **3.2** Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período. **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - **4.1** A CAIXA obriga-se à: a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio; b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA; c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA. **4.2** A CONVENIADA e/ou INTERVENIENTES EXECUTORES obrigam-se a: a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional; b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA; c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio; e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido no PTS, aprovado; f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social; g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio. **5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS** - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA. **5.1** Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PTS, limitadas aos valores nele previsto e aprovados pela CAIXA. **6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS** - Os recursos serão liberados pela CAIXA, em parcelas, na conta corrente nº **0746.006.71054-02** da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social. **6.1** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução. **7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infrações legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros. **8. CONTABILIZAÇÃO** - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente. **9. COMPROVAÇÃO** - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do instrumento de planejamento (PTS) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico. **9.1** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira. **9.2** Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR. **10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO** - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Anexo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018. **10.1** A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes. **11. MULTA** - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado. **12. PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. **13. FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores. Fortaleza, 27 de Novembro de 2018. PELA CAIXA, EM NOME DO FAR: RODOLFO AUGUSTO SANTOS, Superintendente Regional do Ceará. PELA CONVENIADA: MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 27/11/2018**